



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



TERMO DE REFERÊNCIA					
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA					
1 – ÓRGÃO: SEPLAG		2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 026/2020/SUADM/SAAS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 - FUNDESP		4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (x) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo			
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços – SUADM/SAAS/SEPLAG					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO	U.O	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA	VALOR
FUNDESP	11.601	2007	240	4.4.90.52.011	R\$ 151.970,00
FISCAL DO CONTRATO					
FISCAL TITULAR		Rhafeael Lucas de Britto Correa		MATRÍCULA	290581
FISCAL SUBSTITUTO		Victor Hugo Alves de Souza		MATRÍCULA	298257

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bebedouros e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição se justifica pela necessidade de modernizar a estrutura existente e equipar o ambiente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com bebedouros e aparelhos de ar condicionado que satisfaçam as demandas atuais.

2.2. Tendo em vista que o ambiente corporativo exige a constante manutenção e modernização com objetivo de que seja adequado e com condições de trabalho para os servidores aliado a economicidade, são necessárias substituições de bebedouros e condicionadores de ar danificados, queimados ou considerados inservíveis para a Seplag, visto que muitos dos atuais estão com sua vida útil no fim precisando de várias manutenções gerando um gasto que aparelhos novos não dariam.

2.3. Assim, considerando o gasto com manutenções e o tempo de vida útil desses equipamentos, faz-se necessária à aquisição de novos aparelhos para substituição.

2.4. O levantamento da necessidade foi realizado pela Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da Seplag.



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o
Secretaria Adjunta de Administra33o Sist3mica
Superintend3ncia Administrativa
Coordenadoria de Patrim3nio e Servi3os



3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	C3DIGO SIAG	ESPECIFICA33O	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. DE REFER3NCIA	VALOR TOTAL DE REFER3NCIA
01	1096421	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS DETALHAMENTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 48.000 BTUS, FRIO, FABRICA33O NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, G3S ECOL3GICO R410, CLASSIFICA33O B NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN.	07	R\$ 6.050,00	R\$ 42.350,00
02	1096422	CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, FRIO, FABRI Detalhamento: CONDICIONADOR DE AR SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, FRIO, FABRICA33O NACIONAL, PAINEL COM LED, DUPLO AIR SWING, G3S ECOL3GICO R410, CLASSIFICA33O C NO INMETRO, GARANTIA 3 ANOS.	UN.	16	R\$ 6.260,00	R\$ 100.160,00
03	62211	BEBEDOURO EL3TRICO, PARA GARRAF3O DE 3GUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, TIPO COLUNA, CAPACIDADE M3NIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVAT3RIO DE 2,0 LITROS, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM P3O A BASE DE EP3XI, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS DE F3CIL MANUSEIO (3GUA GELADA E NATURAL) DE PL3STICO DE ALTA RESIST3NCIA, TUBULA33OES EM COBRE EXTERNAS AO RESERVAT3RIO, RESERVAT3RIO E DUTOS EM MATERIAIS 100% N3O T3XICO, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO E CONSUMO N3O SUPERIOR A 195 WATTS/H, N3O USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERA33O G3S CFC; TENS3O DE 110/220 VOLTS; DIMENS3OES DO GABINETE: ALTURA M3NIMA DE 900MM E M3XIMA DE 1.000MM; LARGURA M3NIMA DE 300MM E M3XIMA DE 350MM; PROFUNDIDADE M3NIMA DE 270MM E M3XIMA DE 350MM. DEVER3 VIR ACOMPANHADO DO RESPECTIVO GARRAF3O (VAZIO). MANUAL T3CNICO EM PORTUGU3S; COM SELO DO DO IMETRO, GARANTIA M3NIMA DE 01 (UM) ANO; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVER3 POSSUIR ASSIST3NCIA T3CNICA, INCLUINDO REPOSI33O DE PE3AS, EM CUIAB3 E/OU V3RZEA GRANDE E EM OUTRAS LOCALIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO. UNIDADE.	UN.	22	R\$ 430,00	R\$ 9.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.970,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)						

4. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

4.1. DO TRANSPORTE

4.1.1. O transporte dos equipamentos ou produtos ser3 de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitat3rio;

4.1.2. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE ou em qualidade inferior ao estabelecido, a empresa dever3 substituí-lo ou complement3-lo em, no m3ximo, 48 horas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

4.1.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2. PRAZO DE ENTREGA

4.2.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

4.2.2. Todos os equipamentos/produtos deverão ser entregues/instalados conforme orientação da CONTRATANTE;

4.2.3. A solicitação será feita pela Contratante à empresa a ser Contratada, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Fornecimento;

4.2.4. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com a contratante, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

4.3. FORMA DE ENTREGA

4.3.1. A Seplag terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os bens fornecidos pela Contratada, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Seplag certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa registrada/contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa registrada/contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.3. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento, devendo, obrigatoriamente, no ato da entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por estarem na conformidade e condições exigidas no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

Local de Entrega: Gerência de Patrimônio e Materiais da SEPLAG



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h.

Telefone: (65) 3613-3664.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Seplag, de acordo com o especificado neste Termo de Referência que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 6.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e instalação, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 6.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Seplag, cujas obrigações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do contrato;
- 6.4.** Dispor-se a toda e qualquer Fiscalização da Seplag, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 6.5.** Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 6.6.** A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.7.** Comunicar imediatamente à Seplag sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondências;
- 6.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.10.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

- 6.11.** Emitir relatório dos equipamentos entregues no período, contendo data, número da Nota Fiscal, Órgão/Local de Entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos entregues;
- 6.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do material em conformidade com o Termo de Referência. Entregar os produtos no local indicado pela Contratante;
- 6.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 6.14.** O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.18.** A empresa contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto, bem como pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos bens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.2.** Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.3.** Não efetuar pagamento à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.
- 7.5.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de empregados prepostos ou representantes da contratada;
- 7.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 7.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

7.8. Designar servidor competente para recebimento dos materiais constantes na nota fiscal, acompanhar a entrega dos produtos pela Contratada, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento/prestação;

7.9. Fiscalizar a entrega dos bens, por meio de um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

8. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

8.1. Servidores, população, autoridades e visitantes das Unidades da Seplag/MT.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal da Contratante;

9.2. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal;

II – Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual e Prova da regularidade com a Dívida Ativa Estadual expedida pela PGE/MT;

III – Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. A SEPLAG não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em Banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

9.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a Contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10. GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

10.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



10.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da empresa contratada ou de sua (s) credenciada (s), se for o caso, devidamente autorizado pela Seplag e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Seplag.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS/SERVIÇOS

11.1. A Contratada deverá dispor de Assistência Técnica na cidade de Cuiabá-MT e/ou Várzea Grande-MT. Caso não haja Assistência Técnica nestas localidades, será de responsabilidade da Contratada os custos de transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, para a devida manutenção/reparação, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. No caso em questão não haverá necessidade. A garantia contratual deve ser exigida, excepcionalmente, quando o montante do valor envolvido, justificar tal exigência. A garantia deve ser solicitada na forma do art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, se for o caso. O percentual exigido deve ser indicado pela Unidade, sempre com razoabilidade, considerado o valor total de cada demanda.

13. FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto Contratado, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c) Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

- h) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados a execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- o) Caberá ao(s) fiscal(is), no ato do recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estipuladas neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.
- p) A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é de competência indelegável dos fiscais indicados, que deverão, a cada recebimento, certificar se os produtos atendem às exigências constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15. SANÇÕES

15.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa;

15.2. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8666/93:

I – Advertência, no caso de irregularidades de pequena monta;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços

II – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Contratação por infração de qualquer outra cláusula deste instrumento, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura, em caso de rescisão contratual por inadimplência;

V – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrito na dívida ativa do Estado, podendo ainda a Administração, fazer a cobrança judicial da multa.

15.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

15.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

15.7. No caso de aplicação de penalidades, o órgão responsável pelo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, deverá ser formalmente informado, para que tome as providências cabíveis.

15.8. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG.

15.9. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência Administrativa
Coordenadoria de Patrimônio e Serviços



- Decretos Estaduais nº 840/2017 e 219/2019 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual, e demais legislações aplicáveis, no que couber.

Cuiabá, 12 de novembro de 2020

Elaborado por:



Amanda Gomes de Oliveira
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.



Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

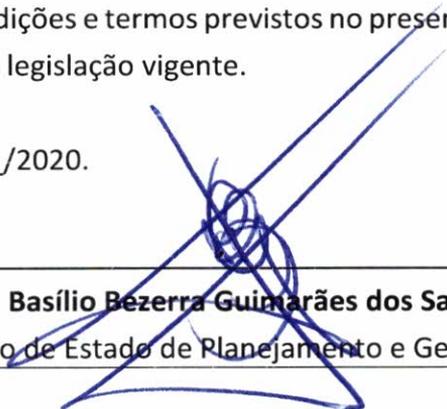
1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 026/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 026/2020/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2020.



Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG